



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1468 -CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pgm@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pgm@silvajardim.rj.gov.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60-A/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. ELMARI ALVES DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e do outro lado, o Sr. **ELMARI ALVES DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 361246 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 618.433.937-00, residente à Rua Vereador Isaac Maia, nº 181 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.1015 de 03 de fevereiro de 2016, fundamentado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica **REAJUSTADO** o valor do Contrato de Locação nº.60-A/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a Complementação do empenho nº.0025/2016, do Contrato de Locação nº.60-A/2014, face empenho de diferença proveniente do reajuste contratual, considerando o índice do IPCA de dez/2015 de 10,6735%, face a a locação do imóvel situado à Rua Luiz Gomes, nº 183 – Centro – Silva Jardim/RJ, composto de: Sala 01, com 17,99 m²; Sala 02, com 8,52 m²; Sala 03, com 20,67 m²; Sala 04, com 11,51 m²; Corredor com área de 53,25 m²; Banheiro 01, com 3,78 m²; Banheiro 02, com 3,50 m²; Banheiro 03, com 8,32 m² e Banheiro 04, com 8,70 m², totalizando 345,49 m², para o funcionamento do Almoxarifado da SEMSA. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$7.044,48** (sete mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** – O presente instrumento terá início na data de sua assiantura, com seu término previsto em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.122.0001.2.001.3.3.90.36.00 – SEMSA/FMS - Empenho nº 71/16.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 60-A, celebrado em 29 de dezembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de março de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS

Elmari Alves do Nascimento  
LOCADOR

Testemunhas:

1)  
Nome por extenso:  
CPF nº

2) Wilian Barros Garcia  
Nome por extenso: **Mat 48518**  
CPF nº

13739097736